



RESOLUÇÃO N° 21 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988 – D.O. 16.12.88.

Autor: Mesa Diretora

Altera os dias das sessões ordinárias e dispõe sobre as extraordinárias da Assembléia Legislativa enquanto durar o funcionamento da Assembléia Estadual Constituinte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no art. 21, inciso II, da Constituição Estadual, bem assim o constante na Resolução n° 4, de 01.12.83, resolve adotar o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Enquanto durar o funcionamento da Assembléia Estadual Constituinte, as Sessões Ordinárias da Assembléia Legislativa, realizar-se-ão as terças feiras, com início às 20:00 horas e às sextas feiras, com início às 8:00 horas. **Redação dada pela Res. nº 01, D.O. 22 de 31/03/1989**

Art. 2º As sessões extraordinárias, nesse período, só poderão ser convocadas para as terças, quartas e quinta feiras, se no período noturno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 06 de dezembro de 1.988.

Deputado ROBERTO FRANÇA - Presidente
Deputado MOISÉS FELTRIN - 1º Secretário
Deputado JOÃO TEIXEIRA - 2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.